



Município de São Sebastião do Caí

Comunicação com a comunidade

DIOMAR
Vereador

Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 144/02
Rec. 04.7.2002

Torna obrigatória a instalação de cestas de lixo nos ônibus, no Município de São Sebastião do Caí. e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de cestas de lixo nos ônibus municipais, ou de empresas concessionárias, no Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - Será instalada, no mínimo, 01 (uma) cesta na parte interna do veículo, em localização visível e de fácil acesso.

Parágrafo único - Será fixada na cesta de lixo informações educativas sobre a coleta de lixo e outras que trate sobre a preservação da natureza.

Art. 3º - As cestas de lixo deverão ser de pequeno porte, modernas, ecológicas e fácil manuseio.

Art. 4º - As empresas que infringirem as disposições desta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira autuação, para adotar providências no prazo de 15 dias;

II - Multa equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, por ônibus que, após transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, trasgar sem o cumprimento desta lei;

III - Suspensão da concessão, para os casos de reincidência costumaz, depois de adotadas as sanções antecedentes.

Parágrafo Único - No caso da infração ocorrer em ônibus municipal ou gerido pelo Município, serão aplicadas as penalidades dos incisos I e II deste artigo, independentemente das sanções administrativas a que ficará sujeito o responsável pela irregularidade.

Art. 5º - O Município e as empresas de transporte coletivo urbano terão prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da presente lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2002.

Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores
PT Partido dos Trabalhadores

SESSÃO	REALIZADA
EM:	18/7/2002
PROPOSIÇÃO	
<input type="checkbox"/>	APROVADA
<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA
<input checked="" type="checkbox"/>	MAIORIA
<input type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
Presidente	



JUSTIFICATIVA

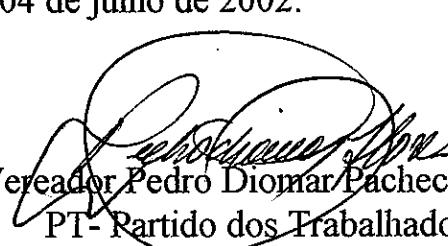


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Viver em harmonia e respeito com a natureza deve ser uma questão de bom senso de todos os cidadãos e cidadãs e também do Poder Público, que mais do que ninguém, deve dar exemplo sobre o tema. Nossa intuito é criar formas concretas para que, de fato o meio ambiente seja respeitado. A instalação de cestas de lixo, nos ônibus, implicará diretamente na melhoria de qualidade do serviço do transporte coletivo, possibilitando que o próprio veículo se torne mais limpo. Por outro lado, a medida contribuirá também para que os passageiros não joguem o lixo pelas janelas dos ônibus, sujando irresponsavelmente as ruas e avenidas da cidade. Este é um projeto que, sem sombra de dúvida, é bom para o Município, para as empresas do transporte coletivo e para os usuários.

Ressalta-se ainda o relevante sentido deste projeto, que é voltado para a educação ambiental dos jovens estudantes e à população em geral. Por isso, Senhor Presidente e senhores vereadores, solicitamos o empenho de todos na aprovação deste projeto, dentro das normas regimentais.

Sala das sessões, 04 de julho de 2002.


Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores
PT- Partido dos Trabalhadores